



**LEI Nº 1.839/2015**

**DISPÕE SOBRE OS LIMITES DA MACROZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Macrozona Urbana do Município de Conceição do Castelo-ES, conforme a seguinte definição: Partindo do ponto 1 na divisa do terreno da Madeireira Jatobá até o rio Castelo, seguindo até a propriedade do Senhor Luiz Carlos Merçon Vargas, com coordenadas 267126,68-7748742,889, seguindo pelo ponto 2, ainda na propriedade do Senhor Luiz Carlos Merçon Vargas, com coordenadas 267143,192-7748479,482, descendo para o ponto 3 com coordenadas 267242,151-7748278,597, ao ponto 4 seguindo na propriedade do Senhor Luiz Carlos Merçon Vargas com coordenadas 267348,787-7748060,214 até o ponto 5, coordenadas 267258,421-7747958,258 na propriedade da Senhora Delma Artur seguindo pelo ponto 6, coordenadas 267091,574-7747788,978, ao ponto 7, coordenadas 266792,639-7747817,133, descendo pelo ponto 8, ainda na propriedade da Senhora Delma Artur, coordenadas 266729,376-7747829,647, do limite da Senhora Delma Artur até a divisa do Senhor Delson Justo Pizzol, ponto 9 coordenadas 266643,171-7747658,628, seguindo ao ponto 10, coordenadas 266585,51-7747483,751, ainda na propriedade do Senhor Delson Justo Pizzol, ponto 11, coordenadas 266436,836-7747278,834, seguindo ao ponto 12, coordenadas 266389,25-7747230,734, descendo ao ponto 13, ainda na propriedade do Senhor Delson Justo Pizzol, coordenadas 266355,881-7747132,016, ao ponto 14, coordenadas 266278,714-7747150,786, até o ponto 15, do limite do Senhor Delson Justo Pizzol com a divisa de Herdeiros do Senhor Harvey Vargas Grilo, coordenadas 266109,26-7747153,567, descendo a divisa do Senhor Harvey Vargas Grilo e Delson Justo Pizzol até a divisa com o terreno da Prefeitura Municipal, ponto 16, coordenadas 265957,305-7746924,116, do terreno da Prefeitura Municipal ao ponto 17, coordenadas 266041,131-7746865,767, descendo pelo ponto 18, coordenadas 266164,251-7746825,514, ao ponto 19, coordenadas 266252,322-7746756,209, ainda na propriedade da Prefeitura Municipal, descendo pelo ponto 20, coordenadas 266288,968-7746693,346 onde desce pelo espigão na divisa de Reinaldo Ferreira e Valdemiro Gonçalves Leite ao ponto 21, coordenadas 266387,049-7746592,438, ao ponto 22, coordenadas 266481,714-7746519,054, ao ponto 23, coordenadas 266486,813-7746421,701, ao ponto 24, no imóvel de Reinaldo Ferreira, coordenadas 266534,392-7746370,403, ao ponto 25, coordenadas 266611,498-7746309,603, ao ponto 26, coordenadas 266585,04-7746199,86, no imóvel da Família Falqueto ao ponto 27, coordenadas 266696,525-7746168,661, ao ponto 28, coordenadas 266812,372-7746115,83, onde desce na divisa com o senhor Jorge Luis Mareto e irmãos até o ponto 29, coordenadas



266629,075-7745797,624, ao ponto 30, no Rio Viçosa, coordenadas 266594,278-7745810,122, onde sobe margeando o Rio Viçosa na divisa entre o Espólio de Atilio Mareto e família Falqueto ao ponto 31, coordenadas 266584,571-7745831,661, ao ponto 32, coordenadas 266554,62-7745848,297, ao ponto 33, coordenadas 266534,663-7745872,546, ao ponto 34, coordenadas 266511,007-7745881,559, ao ponto 35, coordenadas 266478,142-7745871,766, ao ponto 36, coordenadas 266429,092-7745846,25, subindo pela Rodovia Francisco Vieira de Melo ao ponto 37, coordenadas 266395,533-7745852,279, ao ponto 38, coordenadas 266370,013-7745962,916, ao ponto 39, coordenadas 266314,841-7746062,263, ao ponto 40, coordenadas 266231,63-7746175,523, ao ponto 41, coordenadas 266143,831-7746272,371, ao ponto 42, coordenadas 266087,011-7746310,863, ao ponto 43, coordenadas 266047,895-7746385,813, ao ponto 44, coordenadas 266019,312-7746421,571, da divisa do Senhor Valdemiro Gonçalves até os limites da Rodovia pavimentada Francisco Vieira de Melo atravessando o asfalto de divisa da Prefeitura Municipal com Edson José de Oliveira Pinto e Irmãos, ao ponto 45, coordenadas 265937,336-7746346,903 e o ponto 46, coordenadas 265880,745-7746175,139, até os limites da divisa do senhor José Antônio Mareto, segue ao ponto 47, coordenadas 265691,215-7746247,329, descendo pelo ponto 48, coordenadas 265639,303-7746351,938, ao ponto 49, coordenadas 265562,088-7746351,267, até o ponto 50, coordenadas 265480,625-7746373,817, com limites da propriedade do Senhor Reginaldo Daré, ao ponto 51, coordenadas 265452,669-7746149,855, com o Senhor Domingos Antonio Garbeloto, ponto 52, coordenadas 265058,873-7746192,557, até o ponto 53, coordenadas 265017,452-7746198,705, até a Rodovia ES 165, descendo pelo asfalto até os limites da propriedade do Senhor Edalmo Guilherme, ao ponto 54, coordenadas 264913,127-7746158,161, ao ponto 55, coordenadas 264894,924-7746114,917, descendo pelo ponto 56, coordenadas 264804,005-7746091,745, ao ponto 57, coordenadas 264795,04-7746058,69, ao ponto 58, coordenadas 264789,857-7746022,332, ao ponto 59, coordenadas 264802,496-7745978,948, ao ponto 60, coordenadas 264819,859-7745947,603, ao ponto 61, coordenadas 264804,437-7745890,463, ao ponto 62, ainda na propriedade do Senhor Edalmo Guilherme, coordenadas 264789,232-7745842,183, ao ponto 63, coordenadas 264783,969-7745814,551, divisando com a Prefeitura Municipal, ponto 64, coordenadas 264523,189-7745793,996, ao ponto 65, coordenadas 264293,955-7745778,243, ao ponto 66 coordenadas 264304,251-7745843,884 ao ponto 67, coordenadas 264287,227-7745890,792, ao ponto 68, coordenadas 264276,292-7745907,011, ao ponto 69, coordenadas 264298,06-7745916,223, ao ponto 70, coordenadas 264364,717-7745899,854, ao ponto 71, coordenadas 264442,214-7745886,876, ao ponto 72, coordenadas 264482,896-7745929,35, ao ponto 73, coordenadas 264540,381-7746026,002, subindo para o ponto 74, coordenadas 264587,411-7746090,106, ao ponto 75, coordenadas 264626,551-7746146,163, seguindo pelo ponto 76, coordenadas 264617,028-7746223,967, ao ponto 77, coordenadas 264619,918-7746252,479, ao ponto 78, coordenadas 264384,154-7746307,257, até os limites do Senhor Anísio de Oliveira Souza, posterior ao rio Castelo, ao ponto 79, coordenadas 264521,461-7746475,808, ao ponto 80 coordenadas 264672,634-7746511,205, ao ponto 81, coordenadas 264716,655-7746698,047, ao ponto 82, coordenadas 264453,787-7746751,292, aos limites do Senhor José de Oliveira de Souza, ponto 83 coordenadas 264678,081-7747201,487 até os limites do Senhor Nilton de Oliveira (Dengo) e irmãos, ponto 84, coordenadas 264644,472-7747196,039, ao ponto 85, coordenadas 264633,348-7747201,195, ao ponto 86, coordenadas 264624,718-7747211,39, ao ponto 87, coordenadas



264607,083-7747207,083, ao ponto 88, coordenadas 264581,967-7747218,346, ao ponto 89, 264571,593-7747233,486, ainda na propriedade do Senhor Nilton de Oliveira e Irmãos, ao ponto 90, coordenadas 264550,869-7747254,639, ao ponto 91, coordenadas 264502,532-7747263,789, ao ponto 92, coordenadas 264440,251-7747261,234, ao ponto 93, coordenadas 264395,949-7747244,884, ao ponto 94, coordenadas 264356,561-7747246,953, ao ponto 95, coordenadas 264335,885-7747246,151, ao ponto 96, coordenadas 264323,914-7747244,181, subindo ao ponto 97, coordenadas 264303,522-7747231,297, ao ponto 98, coordenadas 264294,218-7747251,485, ao ponto 99, coordenadas 264284,282-7747261,976, subindo ao ponto 100, coordenadas 264270,725-7747268,232, ao ponto 101, coordenadas 264265,002-7747279,719, ao ponto 102, coordenadas 264246,574-7747282,636, ao ponto 103, coordenadas 264241,859-7747295,305, subindo ao ponto 104, coordenadas 264239,86-7747317,695, ao ponto 105, coordenadas 264231,442-7747326,331, ao ponto 106, coordenadas 264223,225-7747327,294, subindo pelo ponto 107, coordenadas 264212,975-7747319,545, ao ponto 108, coordenadas 264209,049-7747340,211, ao ponto 109, coordenadas 264189,233-7747356,589, ao ponto 110, coordenadas 264090,406-7747455,283, subindo o córrego do Estreito até os limites da propriedade do senhor Celso José Oliveira, ao ponto 111, coordenadas 264088,198-7747493,869, ao ponto 112, coordenadas 264075,602-7747525,553, ao ponto 113, coordenadas 264209,725-7747604,674, ao ponto 114, coordenadas 264177,382-7747683,492, dos limites do senhor Celso de Oliveira com o senhor Edson José de Oliveira Pinto e irmãos, segue margeando a Rodovia Nicolau Falchetto ao ponto 115, coordenadas 264044,433-7747797,054, ao ponto 116, coordenadas 264030,991-7747843,75, ao ponto 117, coordenadas 264062,141-7747909,824, ao ponto 118, coordenadas 264074,253-7747952,066, ao ponto 119, coordenadas 264094,328-7748027,726, ao ponto 120, coordenadas 264130,221-7748133,894, na propriedade do senhor Martins Spadetto, onde deixa a Rodovia Nicolau Falchetto e segue ao ponto 121, coordenadas 264201,297-7748260,619, na divisa do senhor Martins Spadetto com o senhor Antonio Cassaro e filhos, seguindo pela estrada ao ponto 122, coordenadas 264216,444-7748359,304, ao ponto 123, coordenadas 264211,844-7748436,961, ao ponto 124, coordenadas 264289,552-7748508,387, ao ponto 125, coordenadas 264333,605-7748483,281, onde deixa a estrada e desce sentido ao córrego até a divisa com o senhor José Geraldo de Vargas no ponto 126, coordenadas 264354,787-7748483,413, onde acompanha o córrego pelo ponto 127, coordenadas 264468,136-7748396,642, ao ponto 128, coordenadas 264496,414-7748382,059, ao ponto 129 coordenadas 264537,77-7748367,372, ao ponto 130, coordenadas 264602,833-7748351,557, na divisa do senhor Antonio Cassaro e Filhos com o senhor Martins Spadetto ao ponto 131, coordenadas 264646,137-7748333,72, ao ponto 132 coordenadas 264695,332-7748332,28, ao ponto 133, coordenadas seguindo pelo córrego na divisa do senhor Anivaldo Fontan com o senhor Domingos Antonio Garbeloto, coordenadas 264787,24-7748295,165, ao ponto 134, coordenadas 264828,079-7748273,994 ao ponto 135, coordenadas 264868,928-7748269,873, ao ponto 136, coordenadas 264908,56-7748282,399, ao ponto 137, coordenadas 264986,641-7748200,626, ao ponto 138, na divisa com a família Gonçalves, coordenadas 265011,167-7748187,196, ao ponto 139, coordenadas 265042,446-7748127,872, onde sobe divisando entre o senhor Domingos Antonio Garbelotto com a família Gonçalves até o ponto 140, coordenadas 265215,378-7748209,396, subindo até o local conhecido como Cruzeiro no ponto 141, coordenadas 265373,52-7748274,007, ao ponto 142, coordenadas 265439,014-7748225,356, ao ponto 143, na divisa do senhor Gustavo



Belisário com o espólio de Antelmo Ventorim, coordenadas 265543,017-7748192,201, onde desce até o ponto 144, no Rio Ribeirão, coordenadas 265754,479-7748335,346, na divisa com o espólio de Newton Pinto de Vargas Neto, onde segue subindo o Rio Ribeirão ao ponto 145, coordenadas 265745,688-7748352,726, ao ponto 146, coordenadas 265744,548-7748384,894, ao ponto 147, coordenadas 265742,673-7748412,7, ao ponto 148, coordenadas 265757,042-7748445,844, ao ponto 149, coordenadas 265763,718-7748452,266, ao ponto 150, coordenadas 265769,968-7748452,555, ao ponto 151, coordenadas 265775,659-7748447,344, ao ponto 152, coordenadas 265788,34-7748454,054, ao ponto 153, coordenadas 265787,522-7748465,868, ao ponto 154, coordenadas 265784,209-7748476,147, ao ponto 155, coordenadas 265800,564-7748488,664, ao ponto 156, coordenadas 265823,361-7748495,684, ao ponto 157, coordenadas 265839,323-7748500,925, ao ponto 158, coordenadas 265852,966-7748496,441, ao ponto 159, coordenadas 265860,987-7748496,762, ao ponto 160, coordenadas 265869,906-7748500,179, ao ponto 161, coordenadas 265895,603-7748502,076, ao ponto 162, coordenadas 265939,197-7748484,364, ao ponto 163 coordenadas 265962,495-7748493,97, ao ponto 164, coordenadas 265983,813-7748515,844, ao ponto 165, coordenadas 266001,737-7748549,053, ao ponto 166, coordenadas 266015,694-7748587,499, ao ponto 167, na divisa entre o senhor Newton Pinto de Vargas Neto com o senhor Evaldo Vargas, coordenadas 266001,059-7748661,167, subindo o Rio Ribeirão até o ponto 168, coordenadas 265968,58-7748717,836, ao ponto 169, coordenadas 265911,386-7748753,939, ao ponto 170, coordenadas 265917,942-7748776,615, ao ponto 171, coordenadas 265941,266-7748805,579, ao ponto 172, coordenadas 265954,471-7748819,484, ao ponto 173, coordenadas 265961,643-7748837,989, ao ponto 174, coordenadas 265992,356-7748861,359, ao ponto 175, coordenadas na onde confronta com Irmãos Vargas, coordenadas 266016,978-7748883,088, ao ponto 176, coordenadas 266037,082-7748914,586, ao ponto 177, coordenadas 266019,705-7748932,685, ao ponto 178, coordenadas 266008,93-7748961,825, ao ponto 179, coordenadas 265993,049-7748968,66, ao ponto 180, coordenadas 265981,94-7748976,603, ao ponto 181, no local conhecido como Cachoeira dos Vargas, coordenadas 265974,92-7748988,674, onde sobe na divisa do Espólio de Newton Pinto de Vargas Neto com Júlio André Seibel Godoy e Espólio de José Barroso da Silva, ao ponto 182, coordenadas 266089,699-7748964,032, ao ponto 183, coordenadas 266217,288-7748957,536, ao ponto 184, na divisa com o Espólio de Daniel Ferreira de Vargas, coordenadas 266451,939-7748955,853, onde segue pelo espigão ao ponto 185, na divisa entre o Espólio de Newton Pinto de Vargas Neto e o Espólio de Daniel Ferreira de Vargas e Valter Bueno, coordenadas 266425,287-7748785,855, onde desce na divisa entre o Espólio de Daniel Ferreira de Vargas e Valter Bueno até o ponto 186, coordenadas 266681,856-7748609,023, ao ponto 187, coordenadas 266801,199-7748536,221, descendo e atravessando a rodovia pavimentada, sendo Rodovia Mario Pizzol, posterior ao campo existente próximo a Madeireira Jatobá, ao ponto 188, coordenadas 266903,061-7748489,801, subindo pelo Rio Castelo ao ponto 189, coordenadas 266906,419-7748530,374, ao ponto 190, coordenadas 266933,47-7748552,885, ao ponto 191, coordenadas 266990,636-7748581,459, ao ponto 192, coordenadas 267038,522-7748631,961, ao ponto 193, coordenadas 267115,62-7748739,962, na divisa entre Cristiano Spadeto (Madeireira Jatobá) e Nilton Ferreira de Vargas até encontrar com o ponto 1.



**Art. 2º** A Macrozona Urbana e aquela já ocupada ou já comprometida com ocupação, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 23 de Março de 2011.

**Art. 3º** Apresente Lei se destina a adequar os limites do Perímetro Urbano do Município Instituído pela Lei nº 546/95, aos critérios estabelecidos pela Lei

Complementar Municipal nº 055, de 23 de março de 2011 (Plano Diretor Municipal), nos termos do seu Artigo 25.

**Parágrafo Único.** O Perímetro Urbano do Município passa a ser denominado Macrozona urbana.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, deverá:

I- adequar a Lei Complementar nº 055/2011 (PDM) às novas normas legais vigentes no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001;

II- promover alterações nos mapas constantes dos anexos da Lei Complementar nº 055/2011 (PDM), observados os limites da Macrozona Urbana demarcados pela presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições da Lei nº 546/95;

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 30 de dezembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **043/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de Novembro de 2015, atribuindo-a como Lei nº 1.839/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,  
30 de Dezembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**



|       |        |         |
|-------|--------|---------|
| WAY1  | 267127 | 7748743 |
| WAY2  | 267143 | 7748479 |
| WAY3  | 267242 | 7748279 |
| WAY4  | 267349 | 7748060 |
| WAY5  | 267258 | 7747958 |
| WAY6  | 267092 | 7747789 |
| WAY7  | 266793 | 7747817 |
| WAY8  | 266729 | 7747830 |
| WAY9  | 266643 | 7747659 |
| WAY10 | 266586 | 7747484 |
| WAY11 | 266437 | 7747279 |
| WAY12 | 266389 | 7747231 |
| WAY13 | 266356 | 7747132 |
| WAY14 | 266279 | 7747151 |
| WAY15 | 266109 | 7747154 |
| WAY16 | 265957 | 7746924 |
| WAY17 | 266041 | 7746866 |
| WAY18 | 266164 | 7746826 |
| WAY19 | 266252 | 7746756 |
| WAY20 | 266289 | 7746693 |
| WAY21 | 266224 | 7746591 |
| WAY22 | 266097 | 7746484 |
| WAY23 | 266034 | 7746421 |
| WAY24 | 265937 | 7746347 |
| WAY25 | 265881 | 7746175 |
| WAY26 | 265691 | 7746247 |
| WAY27 | 265639 | 7746352 |
| WAY28 | 265562 | 7746351 |
| WAY29 | 265481 | 7746374 |
| WAY30 | 265453 | 7746150 |
| WAY31 | 265059 | 7746193 |
| WAY32 | 265017 | 7746199 |
| WAY33 | 264913 | 7746158 |
| WAY34 | 264895 | 7746115 |
| WAY35 | 264804 | 7746092 |
| WAY36 | 264795 | 7746059 |
| WAY37 | 264790 | 7746022 |
| WAY38 | 264802 | 7745979 |



|       |        |         |
|-------|--------|---------|
| WAY39 | 264820 | 7745948 |
| WAY40 | 264804 | 7745890 |
| WAY41 | 264789 | 7745842 |
| WAY42 | 264784 | 7745815 |
| WAY43 | 264523 | 7745794 |
| WAY44 | 264294 | 7745778 |
| WAY45 | 264304 | 7745844 |
| WAY46 | 264287 | 7745891 |
| WAY47 | 264276 | 7745907 |
| WAY48 | 264298 | 7745916 |
| WAY49 | 264365 | 7745900 |
| WAY50 | 264442 | 7745887 |
| WAY51 | 264483 | 7745929 |
| WAY52 | 264505 | 7745969 |
| WAY53 | 264540 | 7746026 |
| WAY54 | 264587 | 7746090 |
| WAY55 | 264627 | 7746146 |
| WAY56 | 264617 | 7746224 |
| WAY57 | 264620 | 7746252 |
| WAY58 | 264384 | 7746307 |
| WAY59 | 264521 | 7746476 |
| WAY60 | 264673 | 7746511 |
| WAY61 | 264717 | 7746698 |
| WAY62 | 264454 | 7746751 |
| WAY63 | 264572 | 7746989 |
| WAY64 | 264678 | 7747201 |
| WAY65 | 264644 | 7747196 |
| WAY66 | 264633 | 7747201 |
| WAY67 | 264625 | 7747211 |
| WAY68 | 264607 | 7747207 |
| WAY69 | 264582 | 7747218 |
| WAY70 | 264572 | 7747233 |
| WAY71 | 264551 | 7747255 |
| WAY72 | 264503 | 7747264 |
| WAY73 | 264440 | 7747261 |
| WAY74 | 264396 | 7747245 |
| WAY75 | 264357 | 7747247 |
| WAY76 | 264336 | 7747246 |

|        |        |         |
|--------|--------|---------|
| WAY77  | 264324 | 7747244 |
| WAY78  | 264304 | 7747231 |
| WAY79  | 264294 | 7747251 |
| WAY80  | 264284 | 7747262 |
| WAY81  | 264271 | 7747268 |
| WAY82  | 264265 | 7747280 |
| WAY83  | 264247 | 7747283 |
| WAY84  | 264242 | 7747295 |
| WAY85  | 264240 | 7747318 |
| WAY86  | 264231 | 7747326 |
| WAY87  | 264223 | 7747327 |
| WAY88  | 264213 | 7747320 |
| WAY89  | 264209 | 7747340 |
| WAY90  | 264189 | 7747357 |
| WAY91  | 264090 | 7747455 |
| WAY92  | 264088 | 7747494 |
| WAY93  | 264076 | 7747526 |
| WAY94  | 264210 | 7747605 |
| WAY95  | 264454 | 7747552 |
| WAY96  | 264559 | 7747463 |
| WAY97  | 264658 | 7747383 |
| WAY98  | 264671 | 7747372 |
| WAY99  | 264680 | 7747360 |
| WAY100 | 264702 | 7747354 |
| WAY101 | 264731 | 7747351 |
| WAY102 | 264765 | 7747338 |
| WAY103 | 264791 | 7747322 |
| WAY104 | 264821 | 7747299 |
| WAY105 | 264915 | 7747342 |
| WAY106 | 264991 | 7747392 |
| WAY107 | 265048 | 7747767 |
| WAY108 | 265074 | 7747874 |
| WAY109 | 265111 | 7747938 |
| WAY110 | 265255 | 7747892 |
| WAY111 | 265322 | 7747965 |
| WAY112 | 265342 | 7748007 |
| WAY113 | 265409 | 7748070 |
| WAY114 | 265497 | 7748094 |

|        |        |         |
|--------|--------|---------|
| WAY115 | 265524 | 7748137 |
| WAY116 | 265526 | 7748155 |
| WAY117 | 265543 | 7748192 |
| WAY118 | 265721 | 7748040 |
| WAY119 | 265751 | 7748168 |
| WAY120 | 265909 | 7748162 |
| WAY121 | 265893 | 7748207 |
| WAY122 | 265917 | 7748274 |
| WAY123 | 265919 | 7748334 |
| WAY124 | 266144 | 7748327 |
| WAY125 | 266342 | 7748314 |
| WAY126 | 266355 | 7748400 |
| WAY127 | 266672 | 7748285 |
| WAY128 | 266746 | 7748354 |
| WAY129 | 266746 | 7748354 |
| WAY130 | 266817 | 7748474 |
| WAY131 | 266846 | 7748510 |
| WAY132 | 266903 | 7748490 |
| WAY133 | 266906 | 7748530 |
| WAY134 | 266933 | 7748553 |
| WAY135 | 266991 | 7748581 |
| WAY136 | 267039 | 7748632 |
| WAY137 | 267116 | 7748740 |